

LEI N.º 238.2000 DE 22 DE MARÇO DE 2000

“ PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica prorrogado o prazo para pagamento de IPTU, vencível em março de 2000.

Art. 2º-Os novos prazos e condições são as seguintes:

-Vencimento em 15-05-2000 - COTA ÚNICA com desconto de 10% (dez por cento);

-Vencimento parcelado em três vezes, sendo em 15-05-2000, 15-06-2000 e 15-07-2000.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de março de 2000.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento